



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2024
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PIRES DO RIO
NTA nº 2023.000620.1
PIRES DO RIO – GO**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2023**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	9
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas.....	11
3.2.1 Ativos	11
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	16
4.1 Aposentadoria por Invalidez	17
4.2 Aposentadoria Compulsória	17
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	17
4.4 Aposentadoria por Idade.....	17
4.5 Pensão por Morte	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	22
5.1 Hipóteses Financeiras	23
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	23
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	23
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais.....	24
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	24
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	24
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	24
5.2 Hipóteses Biométricas	25

5.2.1 Novos Entrantes	25
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	25
5.3 Outras Hipóteses	26
5.3.1 Rotatividade	26
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	26
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	26
5.3.4 Despesas Administrativas	26
6. REGIME FINANCEIRO	27
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	27
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	28
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	28
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	28
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	29
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	29
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	29
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	29
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	30
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	30
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	30
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial	31
8.10. Resultado Atuarial.....	31
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	31
8.11. Plano de Custeio.....	32
8.11.1 Contribuições Correntes.....	32
8.11.2 Contribuições Normais.....	33
8.11.3 Custo Suplementar.....	34
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	34
8.12. Projeções Atuariais	34
8.13. Conclusões.....	35

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL	32
QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	33

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO	11
Gráfico 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO	12
Gráfico 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL	12
Gráfico 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL	13
Gráfico 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA	13
Gráfico 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA	14
Gráfico 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO	14
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	15

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRES DO RIO, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 31/12/2023, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PIRES DO RIO, localizado no estado do GO.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PIRES DO RIO – GO, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n.º. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n.º. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n.º. 1.467, de 22 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2023.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 3.143.204,41 (três milhões cento e quarenta e três mil e duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PIRES DO RIO – GO 745 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 515 servidoras representam 69,13% do total, enquanto os homens totalizam 230 servidores, representando assim 30,87% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

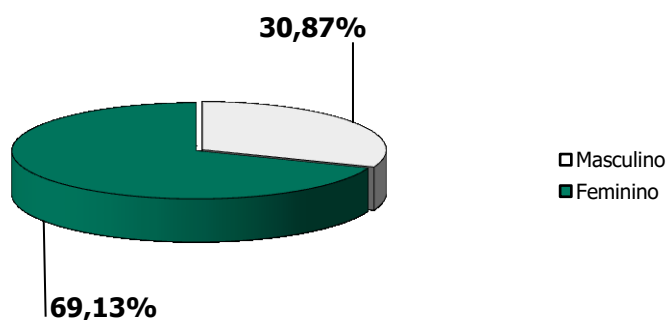


GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 49,4, enquanto que entre as mulheres a média é de 46,8, sendo aproximadamente 5,56% menor que a dos homens.

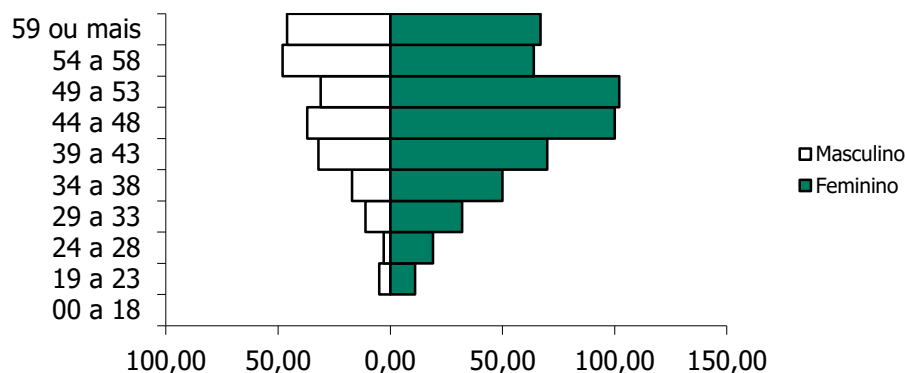


GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

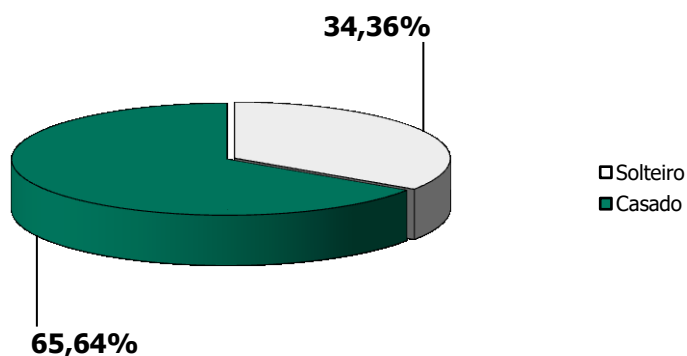


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 256 servidores solteiros, representando 34,36% do total, enquanto têm-se 489 servidores casados, representando assim 65,64% do total.

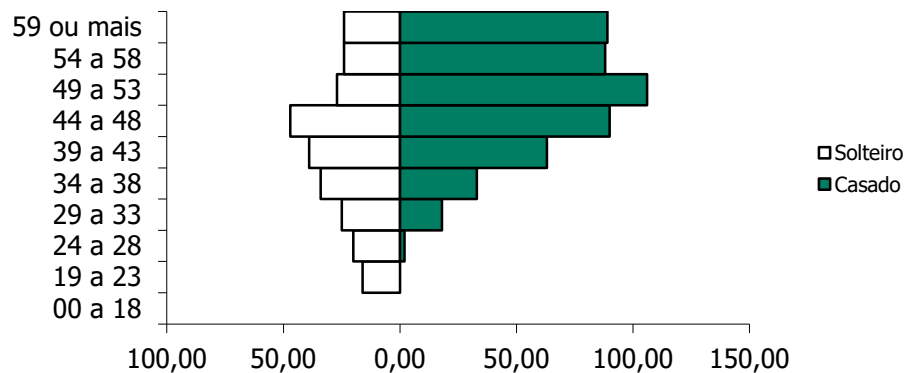


GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 42,6 anos, enquanto que entre os casados é de 50,3.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

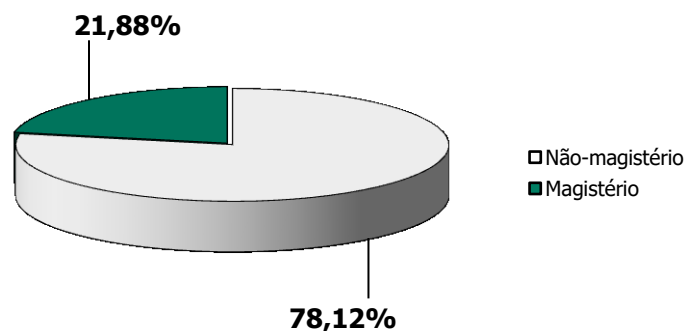


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

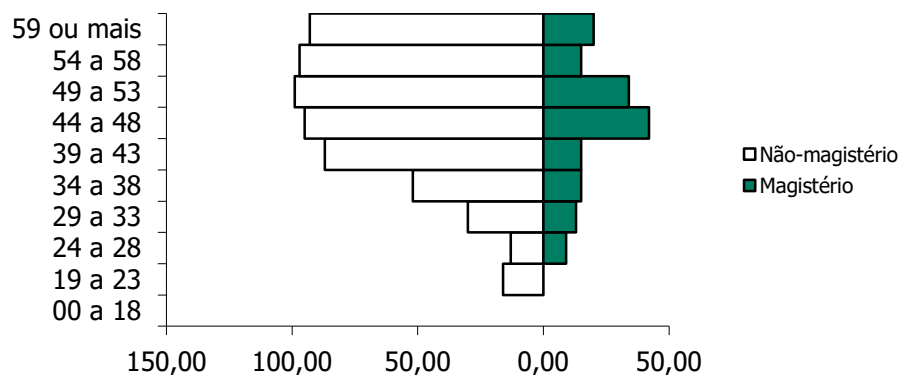


Gráfico 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 163 indivíduos, representando 21,88% do total, enquanto 78,12% do total são Não-magistério, isto é, 582 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 2,92%: 46,5 contra 47,9 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 16,11% destes recebem até 1 salário-mínimo, 44,16% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 20% entre 3 e 5 salários-mínimos, 19,46% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,27% acima de 10 salários-mínimos.

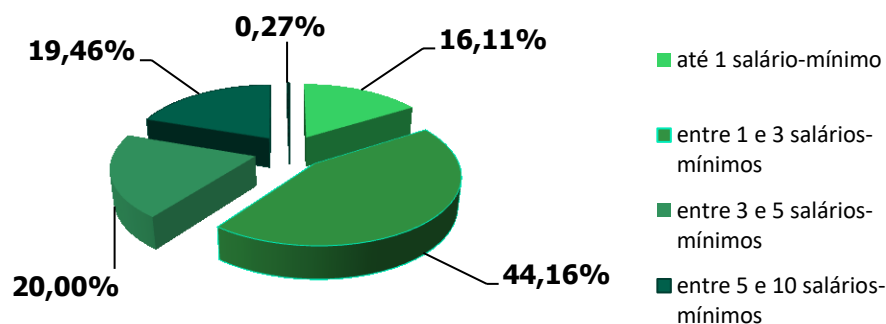


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 14,2 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 10,7 anos.

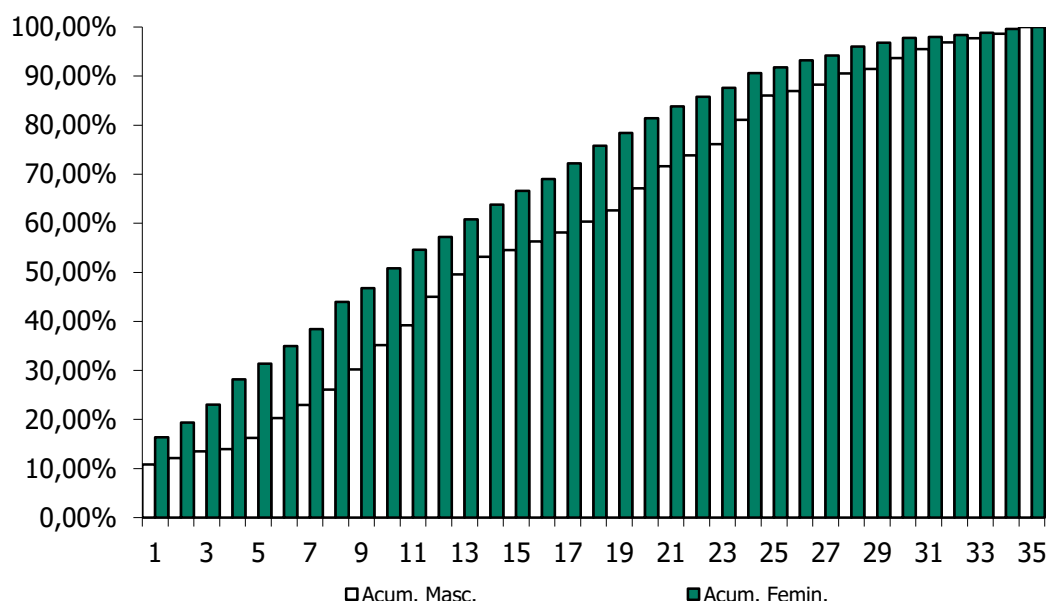


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PIRES DO RIO possuía, na data base desta avaliação atuarial, 309 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 1.189.811,88 (um milhão cento e oitenta e nove mil e oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 3.850,52 (três mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 67,5 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PIRES DO RIO possuía, na data base desta avaliação atuarial, 61 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 172.651,33 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.830,35 (dois mil e oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). A idade média destes segurados é de 61,5 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PIRES DO RIO, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

..."

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

"Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes

18

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *20 anos de efetivo exercício no serviço público; e*
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;*
e
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, “a” e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional nº. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *5 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº.41/03 e art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e

aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional nº. 41/03 e a Emenda Constitucional nº. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,10% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PIRES DO RIO terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio

de Previdência Social – RPPS – de PIRES DO RIO, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 8,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2022;*
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2022;*
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2022;*
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2022;*

- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2022; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*
II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS n.º. 1.467, de 22/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de PIRES DO RIO é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “*funding*” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PIRES DO RIO possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PIRES DO RIO - GO, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,97% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 12,64%, sendo 126,78% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 197.032.319,49 (cento e noventa e sete milhões trinta e dois mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 360.963.869,51 (trezentos e sessenta milhões novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 82.129.611,89 (oitenta e dois milhões cento e vinte e nove mil e seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 178.790.889,44 (cento e setenta e oito milhões setecentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 27.674.017,82 (vinte e sete milhões seiscentos e setenta e quatro mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Sua Composição é R\$ 22.879.453,53 (vinte e dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$ 4.794.564,29 (quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 29.741.911,13 (vinte e nove milhões setecentos e quarenta e um mil e novecentos e onze reais e treze centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 267.333.776,54 (duzentos e sessenta e sete milhões trezentos e trinta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 202.514.650,25 (duzentos e dois milhões quinhentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 64.819.126,29 (sessenta e quatro milhões oitocentos e dezenove mil e cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 43º do Anexo VI.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º do Anexo VI da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 1.276.392,41 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 233.246.580,31 (duzentos e trinta e três milhões duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e trinta e um centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/23	Dez/22	Dez/21
-R\$1.276.392,41	-R\$ 115.985.522,60	R\$ 415.400,52

A melhora no resultado atuarial deu-se principalmente pelo aumento da taxa de juros atuariais e pela implementação de medidas para saneamento do déficit atuarial.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder 3 (três) salários mínimos;
- 14,53% (quatorze vírgula cinquenta e três por cento) para o ente federativo;
- 2,00% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	C.S.
2024	26,68%
2025	30,00%
2026	36,04%
2027	35,68%
2028	54,53%
2029	53,21%
2030	51,90%
2031	50,61%
2032	49,33%
2033	48,06%
2034	46,81%
2035	45,56%
2036	44,33%
2037	43,12%

2038	41,91%
2039	40,71%
2040	39,53%
2041	38,36%
2042	37,20%
2043	36,05%
2044	34,92%
2045	33,79%
2046	32,68%
2047	31,58%
2048	30,48%
2049	29,40%
2050	28,33%
2051	27,27%
2052	26,22%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 26,69% (vinte e seis vírgula sessenta e nove por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	20,71%
Aposentadoria por Invalidez	1,48%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,94%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	2,56%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	26,69%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 28,69% (vinte e oito vírgula sessenta e nove por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento), e para o ente federativo indica-se a manutenção da atual alíquota de contribuição.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 1.276.392,41 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ R\$ 233.246.580,31 (duzentos e trinta e três milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e trinta e um centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este

representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder 3 (três) salários mínimos;
- 14,53% (quatorze vírgula cinquenta e três por cento) para o Ente Federativo;
- 2,00% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.
2024	26,68%
2025	30,00%
2026	36,04%
2027	35,68%
2028	59,88%
2029	58,29%
2030	56,72%
2031	55,16%
2032	53,62%
2033	52,09%
2034	50,58%
2035	49,08%
2036	47,60%
2037	46,13%
2038	44,68%

2039	43,24%
2040	41,81%
2041	40,40%
2042	39,01%
2043	37,62%
2044	36,25%
2045	34,90%
2046	33,56%
2047	32,23%
2048	30,91%
2049	29,61%
2050	28,32%
2051	27,04%
2052	25,78%

Eusébio (CE), 2 de abril de 2024.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado

benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	745					745	100,00%
Feminino	515					515	69,13%
Masculino	230					230	30,87%
Idade	745	19,00	47,62	8,62	74,00	35.478,00	100,00%
Feminino	515	19,00	46,81	8,38	74,00	24.106,00	67,95%
Masculino	230	20,00	49,44	8,99	74,00	11.372,00	32,05%
Remuneração	745	1.320,00	4.219,07	2.501,21	15.153,65	3.143.204,41	100,00%
Feminino	515	1.320,00	4.248,46	2.552,76	14.378,13	2.187.958,31	69,61%
Masculino	230	1.320,00	4.153,24	2.379,68	15.153,65	955.246,10	30,39%
Anos até aposentar-se	745	0,00	12,66	8,41	45,00	24.946,00	100,00%
Feminino	515	0,00	11,52	8,12	41,00	5.935,00	23,79%
Masculino	230	0,00	15,19	8,76	45,00	3.494,00	14,01%
Idade de aposentadoria	745	50,00	60,28	3,58	74,00	44.907,00	100,00%
Feminino	515	50,00	58,33	3,58	74,00	30.041,00	66,90%
Masculino	230	55,00	64,76	1,22	74,00	14.866,00	33,10%
Idade de admissão	745	18,00	33,48	7,36	63,00	24.946,00	100,00%
Feminino	515	18,00	34,22	7,13	62,00	17.624,00	70,65%
Masculino	230	18,00	31,83	7,58	63,00	7.322,00	29,35%
Idade de início da vida laboral	745	18,00	33,48	7,36	63,00	24.946,00	100,00%
Feminino	515	18,00	24,61	0,67	25,00	12.676,00	50,81%
Masculino	230	18,00	24,11	1,33	25,00	5.545,00	22,23%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	745					745,00	100,00%
Magistério	163					163,00	21,88%
Não-Magistério	582					582,00	78,12%
Idade	745	19,00	47,62	8,62	74,00	35.478,00	100,00%
Magistério	163	24,00	46,48	7,89	72,00	7.576,00	21,35%
Não-Magistério	582	19,00	47,94	8,81	74,00	27.902,00	78,65%

Remuneração	745	1.320,00	4.219,07	2.501,21	15.153,65	3.143.204,41	100,00%
Magistério	163	1.444,76	6.024,02	1.807,22	10.211,05	981.915,30	31,24%
Não-Magistério	582	1.320,00	3.713,56	2.368,46	15.153,65	2.161.289,11	68,76%
Anos até aposentar-se	745	0,00	12,66	8,41	45,00	9.429,00	100,00%
Magistério	163	0,00	6,66	6,18	31,00	1.086,00	11,52%
Não-Magistério	582	0,00	14,34	8,38	45,00	8.343,00	88,48%
Idade de aposentadoria	745	50,00	60,28	3,58	74,00	44.907,00	100,00%
Magistério	163	50,00	53,14	3,89	72,00	8.662,00	19,29%
Não-Magistério	582	60,00	62,28	2,61	74,00	36.245,00	80,71%
Idade de admissão	745	18,00	33,48	7,36	63,00	24.946,00	100,00%
Magistério	163	18,00	32,26	6,44	54,00	5.258,00	21,08%
Não-Magistério	582	18,00	33,83	7,57	63,00	19.688,00	78,92%
Idade de início da vida laboral	745	18,00	24,46	0,90	25,00	18.221,00	100,00%
Magistério	163	18,00	24,61	0,66	25,00	4.011,00	22,01%
Não-Magistério	582	18,00	24,42	0,96	25,00	14.210,00	77,99%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	370					370,00	100,00%
Feminino	240					240,00	64,86%
Masculino	130					130,00	35,14%
Idade	370	18,00	66,49	7,34	86,00	24.600,00	100,00%
Feminino	240	19,00	65,28	6,50	83,00	15.668,00	63,69%
Masculino	130	18,00	68,71	8,26	86,00	8.932,00	36,31%
Remuneração	370	468,39	3.682,33	2.484,18	19.962,44	1.362.463,21	100,00%
Feminino	240	468,39	3.990,69	2.775,90	19.962,44	957.766,74	70,30%
Masculino	130	660,00	3.113,05	1.847,03	13.650,79	404.696,47	29,70%
Idade de concessão	370	5,00	58,76	6,48	80,00	21.742,00	100,00%
Feminino	240	15,00	57,54	5,79	80,00	13.810,00	63,52%
Masculino	130	5,00	61,02	6,89	78,00	7.932,00	36,48%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	370	-	-	-	-	370,00	100,00%
Aposentadoria	271	-	-	-	-	271,00	73,24%
Aposentadoria por Invalidez	38	-	-	-	-	38,00	10,27%
Pensão	61	-	-	-	-	61,00	16,49%

Idade	370	18,00	66,49	7,34	86,00	24.600,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	271	50,00	67,87	6,08	85,00	18.394,00	74,77%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	38	40,00	64,63	7,28	85,00	2.456,00	9,98%
<i>Pensão</i>	61	18,00	61,48	12,29	83,00	3.750,00	15,24%
Remuneração	370	468,39	3.682,33	2.484,18	19.962,44	1.362.463,21	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	271	1.320,00	4.097,60	2.810,73	6.722,64	1.110.450,54	81,50%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	38	1.320,00	2.088,46	747,20	6.722,64	79.361,34	5,82%
<i>Pensão</i>	61	468,39	2.830,35	1.559,30	9.793,93	172.651,33	12,67%
Idade de concessão	370	5,00	58,76	6,48	80,00	21.742,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	271	49,00	60,24	4,62	70,00	16.326,00	75,09%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	38	19,00	53,55	8,77	70,00	2.035,00	9,36%
<i>Pensão</i>	61	5,00	55,43	12,08	80,00	3.381,00	15,55%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2023. No modelo PCASP 2022

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	98.643.613,18
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	3.390.074,56
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	3.668.407,48
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(59.604,44)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(218.728,48)
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	(79.405.507,09)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	475.520.269,54
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(321.817.260,61)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(209.127.884,00)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(23.980.632,02)
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	174.659.045,71
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	174.659.045,71
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2023. No modelo PCASP 2024

1.2.1.1.2.08.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 231.970.091,10
1.2.1.1.2.08.01		VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ -
1.2.1.1.2.08.02		VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 231.970.091,10
1.2.1.1.2.08.03		VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ -
1.2.1.1.2.08.99		OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R\$ -

2.2.7.2.1.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 260.920.501,33
2.2.7.2.1.01.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.02.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.1.02.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.03.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 178.790.889,44
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 197.032.319,49
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (8.038.051,24)
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (597.565,66)
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (9.605.813,15)
2.2.7.2.1.03.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.04.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 82.129.611,89
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 360.963.869,51
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (202.514.650,25)
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (56.183.509,39)
2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (20.136.097,98)
2.2.7.2.1.04.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -

2.2.7.2.2.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ -
2.2.7.2.2.01.00		FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.01.01		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.02.00		FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.2.02.03		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.2.05.00		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R\$ -
2.2.7.2.2.05.01		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.05.02		OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -

2.2.7.9.2.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 231.970.091,10
2.2.7.9.2.09.00		VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 231.970.091,10

2.3.6.2.1.00.00		RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	R\$ -
2.3.6.2.1.01.00		RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ -
2.3.6.2.1.01.01		RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02		RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$ -

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	29.169.584,07	28.950.410,23	28.731.236,39	28.512.062,54	28.292.888,70	28.073.714,86	27.854.541,01	27.635.367,17	27.416.193,33	27.197.019,48	26.977.845,64	26.320.324,11
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	178.939.203,30	179.087.640,19	179.236.200,21	179.384.883,47	179.533.690,07	179.682.620,11	179.831.673,69	179.980.850,92	180.130.151,89	180.279.576,72	180.429.125,50	180.578.798,33
2.2.7.2.1.03.01	197.195.765,31	197.359.346,71	197.523.063,81	197.686.916,72	197.850.905,55	198.015.030,42	198.179.291,44	198.343.688,71	198.508.222,36	198.672.892,50	198.837.699,23	199.002.642,68
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-8.044.719,11	-8.051.392,51	-8.058.071,45	-8.064.755,93	-8.071.445,95	-8.078.141,52	-8.084.842,65	-8.091.549,33	-8.098.261,58	-8.104.979,40	-8.111.702,79	-8.118.431,75
2.2.7.2.1.03.04	-598.061,36	-598.557,48	-599.054,00	-599.550,94	-600.048,29	-600.546,06	-601.044,23	-601.542,82	-602.041,82	-602.541,24	-603.041,07	-603.541,32
2.2.7.2.1.03.05	-9.613.781,54	-9.621.756,54	-9.629.738,15	-9.637.726,38	-9.645.721,25	-9.653.722,74	-9.661.730,87	-9.669.745,64	-9.677.767,07	-9.685.795,14	-9.693.829,88	-9.701.871,28
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	82.197.741,53	82.265.927,69	82.334.170,42	82.402.469,75	82.470.825,74	82.539.238,43	82.607.707,87	82.676.234,12	82.744.817,20	82.813.457,18	82.882.154,10	82.950.908,01
2.2.7.2.1.04.01	361.263.302,80	361.562.984,48	361.862.914,75	362.163.093,83	362.463.521,92	362.764.199,23	363.065.125,96	363.366.302,32	363.667.728,52	363.969.404,76	364.271.331,25	364.573.508,21
2.2.7.2.1.04.02	-202.682.643,87	-202.850.776,85	-203.019.049,30	-203.187.461,34	-203.356.013,08	-203.524.704,65	-203.693.536,15	-203.862.507,70	-204.031.619,42	-204.200.871,42	-204.370.263,83	-204.539.796,75
2.2.7.2.1.04.03	-56.230.115,75	-56.276.760,78	-56.323.444,49	-56.370.166,94	-56.416.928,14	-56.463.728,13	-56.510.566,95	-56.557.444,62	-56.604.361,17	-56.651.316,65	-56.698.311,07	-56.745.344,48

2.2.7.2.1.04.04	-20.152.801,64	-20.169.519,16	-20.186.250,54	-20.202.995,81	-20.219.754,96	-20.236.528,02	-20.253.314,99	-20.270.115,89	-20.286.930,72	-20.303.759,50	-20.320.602,25	-20.337.458,96
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-232.162.519,13	-232.355.106,79	-232.547.854,21	-232.740.761,52	-232.933.828,85	-233.127.056,34	-233.320.444,12	-233.513.992,32	-233.707.701,07	-233.901.570,52	-234.095.600,79	-234.289.792,01
2.2.7.2.1.05.98	-232.162.519,13	-232.355.106,79	-232.547.854,21	-232.740.761,52	-232.933.828,85	-233.127.056,34	-233.320.444,12	-233.513.992,32	-233.707.701,07	-233.901.570,52	-234.095.600,79	-234.289.792,01
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-28.974.425,70	-28.998.461,09	-29.022.516,42	-29.046.591,70	-29.070.686,96	-29.094.802,20	-29.118.937,45	-29.143.092,72	-29.167.268,02	-29.191.463,38	-29.215.678,81	-29.239.914,33
2.2.7.2.1.07.01	-28.974.425,70	-28.998.461,09	-29.022.516,42	-29.046.591,70	-29.070.686,96	-29.094.802,20	-29.118.937,45	-29.143.092,72	-29.167.268,02	-29.191.463,38	-29.215.678,81	-29.239.914,33
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													22.879.453,53
2024	1.592.986,3664	10.784.292,93248	4.628.919,9127	360.759,5559	8.671,7517	8.821.398,8051	431.923,2901	27.048.846,25266	17.712.021,73	7.173.153,3064	24.885.175,0364	2.163.671,22	26.320.324,11
2025	1.567.174,3647	11.033.114,84231	4.490.321,0359	405.336,4543	17.784,4211	14.573.294,6886	453.951,3779	33.020.376,46293	17.377.199,8678	8.343.805,7028	25.721.005,5706	7.299.370,89	35.334.299,45
2026	1.539.816,3361	11.308.437,45189	4.310.677,1257	459.816,1379	27.352,464	19.812.000,0758	477.102,8982	38.488.372,71938	17.023.768,2576	9.751.192,3966	26.774.960,6542	11.713.412,07	49.447.144,80
2027	1.510.877,9537	11.632.587,30113	4.059.892,237	539.707,6813	37.369,9941	19.468.477,3983	501.435,146	38.403.302,86991	16.651.557,1139	11.586.984,8704	28.238.541,9843	10.164.760,89	62.652.112,87
2028	1.480.325,3785	11.905.898,95257	3.870.453,9389	600.407,3326	47.821,2257	19.112.662,4439	527.008,3384	38.272.201,83743	16.260.574,1254	12.997.556,8886	29.258.131,014	9.014.070,82	75.321.159,07
2029	1.448.109,4516	12.237.962,76187	3.594.433,6626	698.097,9423	58.686,8694	18.758.209,4313	553.885,7637	38.183.537,09727	15.850.643,8282	14.927.822,6502	30.778.466,4784	7.405.070,62	86.945.267,40
2030	1.414.185,1615	12.496.808,89357	3.415.183,7349	740.279,344	69.945,1711	18.401.775,6519	582.133,9377	38.022.901,84675	15.421.900,4215	16.218.054,0895	31.639.954,511	6.382.947,34	98.087.953,69
2031	1.378.510,7996	12.802.221,63327	3.164.387,6296	795.496,4532	81.576,2381	18.039.882,2536	611.822,7685	37.870.559,37683	14.974.605,0566	17.925.565,5971	32.900.170,6537	4.970.388,72	108.314.317,87
2032	1.341.079,2542	13.025.487,8415	3.022.666,7792	816.512,9815	93.559,3057	17.672.491,1361	643.025,7297	37.662.590,26281	14.509.381,9528	18.912.194,5326	33.421.576,4854	4.241.013,78	118.295.653,56
2033	1.301.913,9171	13.274.668,92983	2.839.792,9187	828.695,3454	105.868,6366	17.303.180,4674	675.820,0419	37.443.009,65782	14.027.420,4532	20.125.097,1831	34.152.517,6363	3.290.492,02	127.787.039,01
2034	1.261.037,8017	13.556.047,08763	2.607.263,9981	874.485,102	118.465,2499	16.928.368,6272	710.286,864	37.251.905,28503	13.529.548,3425	21.616.904,4261	35.146.452,7686	2.105.452,52	136.517.008,59
2035	1.218.499,7142	13.828.148,20027	2.376.334,2521	932.295,3087	131.291,103	16.551.707,8599	497.674,3294	36.812.004,58514	13.016.943,4226	23.045.411,2171	36.062.354,6397	749.649,95	144.267.258,12
2036	1.174.371,7364	14.087.447,44545	2.163.713,0723	963.423,9411	144.268,4717	16.173.272,4444	0,00	36.055.055,43541	12.490.954,9883	24.333.594,7226	36.824.549,7109	-769.494,28	150.816.149,81
2037	1.128.745,009	14.324.019,20234	1.975.391,5774	999.526,1507	157.303,1757	15.785.613,1498	0,00	35.780.471,44823	11.953.037,0814	25.421.292,8977	37.374.329,9791	-1.593.858,53	156.832.628,13
2038	1.081.672,4446	14.487.613,7809	1.896.579,6589	989.220,6594	170.294,8648	15.399.985,1079	0,00	35.454.551,66934	11.404.258,6826	25.807.859,8082	37.212.118,4908	-1.757.566,82	162.983.889,43
2039	1.033.216,905	14.680.803,44472	1.770.756,7945	989.862,5276	183.153,9531	15.005.065,9439	0,00	35.126.570,65187	10.845.805,5457	26.443.816,5971	37.289.622,1428	-2.163.051,49	169.022.700,68
2040	983.460,7103	14.869.944,48287	1.647.060,2868	997.244,3344	195.771,6682	14.612.339,3395	0,00	34.800.996,71175	10.279.238,7468	27.022.407,3429	37.301.646,0897	-2.500.649,38	175.014.675,92
2041	932.510,6554	15.094.518,09892	1.461.560,8311	1.011.086,8417	208.116,4714	14.210.257,6964	0,00	34.464.724,20276	9.706.413,0071	27.921.399,9844	37.627.812,9915	-3.163.088,79	180.616.018,07
2042	880.542,0599	15.265.520,53722	1.353.913,1061	1.006.979,5732	220.097,4817	13.806.583,002	0,00	34.100.693,0527	9.129.611,1811	28.296.801,0089	37.426.412,19	-3.325.719,14	186.332.104,18
2043	827.802,824	15.505.731,30654	1.139.870,929	1.039.418,4606	231.586,1346	13.401.402,7016	0,00	33.770.474,90037	8.551.671,0122	29.274.160,3576	37.825.831,3698	-4.055.356,47	191.572.861,84

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2044	774.603,2507	10.165.395,31302	1.031.458,4594	1.022.907,2257	242.428,6608	12.986.738,137	0,00	27.863.654,00064	7.975.930,0433	29.541.515,8701	37.517.445,9134	-9.653.791,91	191.196.942,50
2045	721.387,5499	10.036.896,80693	943.434,3297	1.011.359,7377	252.450,4699	12.574.664,377	0,00	27.185.671,01021	7.406.428,1992	29.633.976,3732	37.040.404,5724	-9.854.733,56	190.590.661,59
2046	668.453,4063	9.890.345,84115	857.648,0036	988.639,4046	261.503,8674	12.148.934,9751	0,00	26.462.065,01224	6.846.024,6035	29.649.766,0921	36.495.790,6956	-10.033.725,68	189.765.339,64
2047	616.143,596	9.827.808,60145	620.312,2221	1.022.776,987	269.413,9116	11.730.060,1101	0,00	25.787.036,79506	6.297.963,8126	30.528.301,6146	36.826.265,4272	-11.039.228,63	187.841.142,67
2048	564.843,5267	9.661.752,76405	508.803,0066	1.013.363,1866	276.135,5188	11.297.394,6399	0,00	25.026.713,32093	5.765.817,0652	30.559.060,6163	36.324.877,6815	-11.298.164,36	185.546.670,20
2049	514.830,5843	9.441.438,52132	458.331,7561	980.121,089	281.593,7823	10.863.383,2471	0,00	24.222.507,62589	5.251.969,4433	30.159.814,8663	35.411.784,3096	-11.189.276,68	183.249.620,59
2050	466.364,5112	9.209.604,65104	405.292,3645	942.961,7592	285.745,66	10.423.844,4855	0,00	23.392.936,96888	4.758.269,8976	29.720.717,6499	34.478.987,5475	-11.086.050,58	180.943.912,08
2051	419.696,9975	8.976.749,70598	334.774,0114	916.160,156	288.549,8705	9.983.079,459	0,00	22.558.019,98269	4.286.406,1273	29.334.293,743	33.620.699,8703	-11.062.679,89	178.545.175,03
2052	375.024,3875	8.714.955,68836	284.437,3288	891.547,8136	289.927,4036	9.541.194,1048	0,00	21.704.898,49502	3.837.854,5122	28.759.032,7924	32.596.887,3046	-10.891.988,81	176.203.498,72
2053	332.554,5569	8.439.681,97508	236.255,902	855.956,5883	289.826,0782	0,00	0,00	11.727.255,84935	3.414.114,2622	28.117.227,4369	31.531.341,6991	-19.804.085,85	164.375.782,93
2054	292.578,176	8.148.861,56551	190.972,2803	830.515,9707	288.164,4963	0,00	0,00	11.284.864,55782	3.017.549,1298	27.397.795,19	30.415.344,3198	-19.130.479,76	152.652.813,63
2055	255.365,4796	7.846.110,71339	147.018,863	800.066,0939	284.944,7028	0,00	0,00	10.824.743,16637	2.649.902,3277	26.618.938,6962	29.268.841,0239	-18.444.097,86	141.053.360,27
2056	221.086,7036	7.514.169,44903	133.583,7736	756.887,2865	280.179,1916	0,00	0,00	10.340.906,25684	2.312.300,9574	25.609.292,0134	27.921.592,9708	-17.580.686,71	129.769.779,91
2057	189.847,5592	7.186.431,51022	102.777,9752	716.839,3991	273.929,9617	0,00	0,00	9.852.843,32997	2.005.262,0194	24.667.403,5615	26.672.665,5809	-16.819.822,25	118.710.405,50
2058	161.653,0183	6.845.334,36978	82.127,928	674.485,8662	266.292,1688	0,00	0,00	9.355.170,37406	1.728.459,3003	23.627.572,8325	25.356.032,1328	-16.000.861,76	107.947.730,47
2059	136.451,6564	6.492.245,98945	73.391,5537	631.274,9529	257.360,2501	0,00	0,00	8.852.374,31721	1.481.055,8969	22.488.494,5926	23.969.550,4895	-15.117.176,17	97.564.912,57
2060	114.145,8316	6.140.740,50831	56.297,7565	588.453,3669	247.152,1887	0,00	0,00	8.346.464,60802	1.261.834,4782	21.375.084,0174	22.636.918,4956	-14.290.453,89	87.521.456,08
2061	94.616,5604	5.785.818,84089	43.106,9346	546.199,7744	235.769,5541	0,00	0,00	7.840.990,07147	1.069.398,3448	20.224.179,0858	21.293.577,4306	-13.452.587,36	77.846.381,02
2062	77.686,9046	5.430.480,27158	31.394,4224	504.698,2239	223.305,8366	0,00	0,00	7.337.833,17306	901.817,0575	19.056.369,9047	19.958.186,9622	-12.620.353,79	68.552.554,62
2063	63.173,0346	5.072.699,06303	25.420,1298	464.176,186	209.927,9873	0,00	0,00	6.838.081,59322	757.149,3332	17.849.244,80	18.606.394,1332	-11.768.312,54	59.680.238,43
2064	50.853,7151	4.717.108,0505	22.321,2897	424.859,2215	195.892,7339	0,00	0,00	6.345.411,4936	633.312,3321	16.630.958,7191	17.264.271,0512	-10.918.859,56	51.248.209,19
2065	40.521,5019	4.369.951,77655	16.474,2494	386.956,2019	181.409,7027	0,00	0,00	5.863.284,41473	528.327,0856	15.445.727,5955	15.974.054,6811	-10.110.770,27	43.235.448,31
2066	31.973,2865	4.029.127,27428	13.581,539	350.636,2385	166.743,4744	0,00	0,00	5.393.829,32873	440.256,4216	14.265.491,1402	14.705.747,5618	-9.311.918,23	35.653.630,11

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2067	25.003,7683	3.699.498,6157	8.525,9572	316.031,6702	152.065,8479	0,00	0,00	4.939.134,43509	367.098,033	13.127.636,2285	13.494.734,2615	-8.555.599,83	28.480.029,83
2068	19.419,725	3.380.676,10758	5.654,7723	283.265,4573	137.531,8955	0,00	0,00	4.502.189,94281	306.960,2873	12.015.317,576	12.322.277,8633	-7.820.087,92	21.713.598,95
2069	15.039,6342	3.077.006,94202	0,00	252.416,6209	123.297,2165	0,00	0,00	4.084.517,59446	258.170,0283	10.963.403,1868	11.221.573,2151	-7.137.055,62	15.319.947,04
2070	11.692,5691	2.783.736,36423	0,00	223.574,7339	109.504,5452	0,00	0,00	3.686.952,60846	219.204,9562	9.923.966,1658	10.143.171,122	-6.456.218,51	9.315.778,68
2071	9.221,4728	2.506.248,33312	0,00	196.842,5571	96.301,4427	0,00	0,00	3.311.722,33645	188.653,6821	8.938.044,6596	9.126.698,3417	-5.814.976,01	3.679.343,61
2072	7.471,0178	2.245.826,95203	0,00	172.221,0449	83.913,3502	0,00	0,00	2.960.460,15776	165.153,9915	8.010.788,2775	8.175.942,269	-5.215.482,11	0,00
2073	6.277,149	2.002.693,38855	0,00	149.669,2611	72.383,1387	0,00	0,00	2.633.274,43486	147.250,8106	7.143.548,1251	7.290.798,9357	-4.657.524,50	0,00
2074	5.482,1985	1.776.445,17071	0,00	129.060,8594	61.800,7364	0,00	0,00	2.329.629,79731	133.518,6854	6.335.420,7195	6.468.939,4049	-4.139.309,61	0,00
2075	4.955,2855	1.567.618,68834	0,00	110.407,3041	52.182,4091	0,00	0,00	2.050.030,96207	122.777,2685	5.588.784,3475	5.711.561,616	-3.661.530,65	0,00
2076	4.598,2318	1.376.020,37072	0,00	93.675,8343	43.563,9662	0,00	0,00	1.794.197,93485	114.123,3909	4.903.287,4236	5.017.410,8145	-3.223.212,88	0,00
2077	4.344,4998	1.201.288,18167	0,00	78.802,4332	35.917,4349	0,00	0,00	1.561.524,92801	106.920,6457	4.277.871,0353	4.384.791,681	-2.823.266,75	0,00
2078	4.151,4905	1.042.901,35564	0,00	65.672,4226	29.221,8484	0,00	0,00	1.351.253,79494	100.725,2322	3.710.832,2138	3.811.557,446	-2.460.303,65	0,00
2079	3.991,1073	900.372,05115	0,00	54.230,7806	23.452,7762	0,00	0,00	1.162.667,33638	95.209,1433	3.200.542,2102	3.295.751,3535	-2.133.084,02	0,00
2080	3.844,3805	773.227,9957	0,00	44.366,998	18.561,8631	0,00	0,00	994.999,8779	90.132,9554	2.745.394,4767	2.835.527,4321	-1.840.527,55	0,00
2081	3.699,7327	660.382,67144	0,00	35.943,3124	14.479,2778	0,00	0,00	846.789,76996	85.346,3987	2.341.540,2669	2.426.886,6656	-1.580.096,90	0,00
2082	3.550,0488	560.885,14494	0,00	28.780,8345	11.136,5548	0,00	0,00	716.655,63243	80.751,3771	1.985.598,371	2.066.349,7481	-1.349.694,12	0,00
2083	3.392,9567	473.788,80753	0,00	22.785,737	8.438,6963	0,00	0,00	603.221,83553	76.287,9521	1.674.188,5805	1.750.476,5326	-1.147.254,70	0,00
2084	3.229,1327	398.531,16885	0,00	17.910,2236	6.289,0093	0,00	0,00	505.570,6495	71.921,0666	1.405.302,1069	1.477.223,1735	-971.652,52	0,00
2085	3.059,4803	333.318,61204	0,00	13.872,5078	4.601,3421	0,00	0,00	421.312,33151	67.619,0957	1.172.502,9539	1.240.122,0496	-818.809,72	0,00
2086	2.884,5336	277.057,26807	0,00	10.568,0564	3.300,1254	0,00	0,00	348.956,18457	63.357,4122	971.868,0509	1.035.225,4631	-686.269,28	0,00
2087	2.704,161	228.838,47544	0,00	7.895,01	2.322,7239	0,00	0,00	287.225,33923	59.115,6289	800.138,5318	859.254,1607	-572.028,82	0,00
2088	2.517,8586	187.927,85169	0,00	5.810,875	1.610,5627	0,00	0,00	235.097,28804	54.869,9068	654.683,3797	709.553,2865	-474.456,00	0,00
2089	2.325,3338	153.205,13165	0,00	4.143,7378	1.106,527	0,00	0,00	191.050,98257	50.594,2535	531.485,1502	582.079,4037	-391.028,42	0,00



Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2090	2.127,0655	124.105,62538	0,00	2.866,3476	753,2679	0,00	0,00	154.270,15071	46.268,1755	428.521,5955	474.789,771	-320.519,62	0,00
2091	1.925,1454	99.771,908	0,00	1.929,8052	504,5495	0,00	0,00	123.662,29096	41.897,8788	342.707,9076	384.605,7864	-260.943,50	0,00
2092	1.723,1973	79.487,00326	0,00	1.210,5476	329,1141	0,00	0,00	98.239,4958	37.532,1984	271.447,9404	308.980,1388	-210.740,64	0,00
2093	1.525,8601	62.907,18637	0,00	733,041	209,9121	0,00	0,00	77.562,92501	33.260,5101	213.471,932	246.732,4421	-169.169,52	0,00
2094	1.342,7079	49.505,6696	0,00	420,9719	129,2261	0,00	0,00	60.907,67211	29.281,7406	166.810,2469	196.091,9875	-135.184,32	0,00
2095	1.173,2371	38.542,26774	0,00	223,2901	75,7338	0,00	0,00	47.366,98027	25.599,3928	128.800,5841	154.399,9769	-107.033,00	0,00
2096	1.016,9778	29.813,55716	0,00	105,8889	40,8343	0,00	0,00	36.607,43334	22.203,2569	98.715,5278	120.918,7847	-84.311,35	0,00
2097	873,4908	22.836,89583	0,00	42,1713	19,5824	0,00	0,00	28.038,15559	19.083,8006	74.823,6139	93.907,4145	-65.869,26	0,00
2098	742,3663	17.323,33732	0,00	12,2135	7,42	0,00	0,00	21.279,24447	16.232,1247	56.089,4725	72.321,5972	-51.042,35	0,00
2099	623,2215	12.978,02119	0,00	2,0298	1,6604	0,00	0,00	15.963,69651	13.639,914	41.456,2503	55.096,1643	-39.132,47	0,00
2100	515,6975	9.547,52778	0,00	0,1339	0,006	0,00	0,00	11.775,98976	11.299,3817	30.015,8721	41.315,2538	-29.539,26	0,00
2101	419,4571	6.880,53392	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517,36054	9.203,2038	21.227,1232	30.430,327	-21.912,97	0,00
2102	334,1799	4.820,93307	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.997,23277	7.344,4361	14.531,4478	21.875,8839	-15.878,65	0,00
2103	259,5581	3.281,17477	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,54017	5.716,4061	9.616,6457	15.333,0518	-11.230,51	0,00
2104	195,2891	2.122,84617	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,61838	4.312,5648	5.987,6193	10.300,1841	-7.625,57	0,00
2105	141,0651	1.313,80464	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,70727	3.126,2701	3.531,3479	6.657,618	-4.990,91	0,00
2106	96,5581	765,88346	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978,45181	2.150,4578	1.933,5652	4.084,023	-3.105,57	0,00
2107	61,3938	412,91613	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,87751	1.377,1087	959,4596	2.336,5683	-1.804,69	0,00
2108	35,1094	200,65717	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,83371	796,3414	417,7856	1.214,127	-953,29	0,00
2109	17,0749	83,80931	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,93207	394,7826	150,7976	545,5802	-435,65	0,00
2110	6,3509	27,46955	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,25596	152,568	40,5919	193,1599	-156,90	0,00
2111	1,447	5,91435	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76164	38,274	6,6715	44,9455	-37,18	0,00
2112	0,1221	0,60556	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75467	4,53	0,4501	4,9801	-4,23	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2113	0,00	0,01848	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01848	0,1743	0,00	0,1743	-0,16	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	32.448.706,98	472.319.215,59	62.422.570,29	35.695.989,57	9.252.686,72	425.387.261,76	6.666.070,49	1.104.659.696,61	348.700.635,16	1.082.738.743,27	1.431.439.378,43	-326.779.681,83	
Valor Atual:	18.241.430,05	202.514.650,25	40.170.329,64	13.439.583,08	2.573.596,67	231.970.091,10	4.794.564,29	533.840.343,06	197.032.319,49	360.963.869,51	557.996.189,00	-24.155.845,94	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2024	28.326.045,61	-24.885.175,04	3.440.870,58	26.320.324,11
2025	34.734.980,91	-25.721.005,57	9.013.975,34	35.334.299,45
2026	40.887.806,01	-26.774.960,65	14.112.845,35	49.447.144,80
2027	41.443.510,06	-28.238.541,98	13.204.968,08	62.652.112,87
2028	41.927.177,21	-29.258.131,01	12.669.046,19	75.321.159,07
2029	42.402.574,81	-30.778.466,48	11.624.108,33	86.945.267,40
2030	42.782.640,80	-31.639.954,51	11.142.686,29	98.087.953,69
2031	43.126.534,84	-32.900.170,65	10.226.364,19	108.314.317,87
2032	43.402.912,18	-33.421.576,49	9.981.335,69	118.295.653,56
2033	43.643.903,08	-34.152.517,64	9.491.385,45	127.787.039,01
2034	43.876.422,35	-35.146.452,77	8.729.969,58	136.517.008,59
2035	43.812.604,17	-36.062.354,64	7.750.249,53	144.267.258,12
2036	43.373.441,39	-36.824.549,71	6.548.891,68	150.816.149,81
2037	43.390.808,30	-37.374.329,98	6.016.478,32	156.832.628,13
2038	43.363.379,80	-37.212.118,49	6.151.261,31	162.983.889,43
2039	43.328.433,39	-37.289.622,14	6.038.811,24	169.022.700,68
2040	43.293.621,33	-37.301.646,09	5.991.975,24	175.014.675,92
2041	43.229.155,15	-37.627.812,99	5.601.342,15	180.616.018,07
2042	43.142.498,30	-37.426.412,19	5.716.086,11	186.332.104,18
2043	43.066.589,03	-37.825.831,37	5.240.757,66	191.572.861,84
2044	37.141.526,57	-37.517.445,91	-375.919,35	191.196.942,50
2045	36.434.123,67	-37.040.404,57	-606.280,91	190.590.661,59
2046	35.670.468,74	-36.495.790,70	-825.321,95	189.765.339,64
2047	34.902.068,46	-36.826.265,43	-1.924.196,97	187.841.142,67
2048	34.030.405,21	-36.324.877,68	-2.294.472,47	185.546.670,20
2049	33.114.734,70	-35.411.784,31	-2.297.049,61	183.249.620,59
2050	32.173.279,04	-34.478.987,55	-2.305.708,51	180.943.912,08
2051	31.221.962,82	-33.620.699,87	-2.398.737,05	178.545.175,03
2052	30.255.210,99	-32.596.887,30	-2.341.676,31	176.203.498,72
2053	19.703.625,91	-31.531.341,70	-11.827.715,79	164.375.782,93
2054	18.692.375,02	-30.415.344,32	-11.722.969,30	152.652.813,63
2055	17.669.387,67	-29.268.841,02	-11.599.453,35	141.053.360,27
2056	16.638.012,61	-27.921.592,97	-11.283.580,36	129.769.779,91
2057	15.613.291,17	-26.672.665,58	-11.059.374,41	118.710.405,50
2058	14.593.357,10	-25.356.032,13	-10.762.675,03	107.947.730,47
2059	13.586.732,59	-23.969.550,49	-10.382.817,90	97.564.912,57
2060	12.593.462,00	-22.636.918,50	-10.043.456,49	87.521.456,08
2061	11.618.502,38	-21.293.577,43	-9.675.075,05	77.846.381,02
2062	10.664.360,56	-19.958.186,96	-9.293.826,40	68.552.554,62
2063	9.734.077,94	-18.606.394,13	-8.872.316,19	59.680.238,43
2064	8.832.241,82	-17.264.271,05	-8.432.029,24	51.248.209,19
2065	7.961.293,80	-15.974.054,68	-8.012.760,88	43.235.448,31

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2066	7.123.929,36	-14.705.747,56	-7.581.818,20	35.653.630,11
2067	6.321.133,98	-13.494.734,26	-7.173.600,28	28.480.029,83
2068	5.555.846,98	-12.322.277,86	-6.766.430,88	21.713.598,95
2069	4.827.921,30	-11.221.573,22	-6.393.651,91	15.319.947,04
2070	4.139.002,76	-10.143.171,12	-6.004.168,36	9.315.778,68
2071	3.490.263,27	-9.126.698,34	-5.636.435,07	3.679.343,61
2072	2.960.460,16	-8.175.942,27	-5.215.482,11	0,00
2073	2.633.274,43	-7.290.798,94	-4.657.524,50	0,00
2074	2.329.629,80	-6.468.939,40	-4.139.309,61	0,00
2075	2.050.030,96	-5.711.561,62	-3.661.530,65	0,00
2076	1.794.197,93	-5.017.410,81	-3.223.212,88	0,00
2077	1.561.524,93	-4.384.791,68	-2.823.266,75	0,00
2078	1.351.253,79	-3.811.557,45	-2.460.303,65	0,00
2079	1.162.667,34	-3.295.751,35	-2.133.084,02	0,00
2080	994.999,88	-2.835.527,43	-1.840.527,55	0,00
2081	846.789,77	-2.426.886,67	-1.580.096,90	0,00
2082	716.655,63	-2.066.349,75	-1.349.694,12	0,00
2083	603.221,84	-1.750.476,53	-1.147.254,70	0,00
2084	505.570,65	-1.477.223,17	-971.652,52	0,00
2085	421.312,33	-1.240.122,05	-818.809,72	0,00
2086	348.956,18	-1.035.225,46	-686.269,28	0,00
2087	287.225,34	-859.254,16	-572.028,82	0,00
2088	235.097,29	-709.553,29	-474.456,00	0,00
2089	191.050,98	-582.079,40	-391.028,42	0,00
2090	154.270,15	-474.789,77	-320.519,62	0,00
2091	123.662,29	-384.605,79	-260.943,50	0,00
2092	98.239,50	-308.980,14	-210.740,64	0,00
2093	77.562,93	-246.732,44	-169.169,52	0,00
2094	60.907,67	-196.091,99	-135.184,32	0,00
2095	47.366,98	-154.399,98	-107.033,00	0,00
2096	36.607,43	-120.918,78	-84.311,35	0,00
2097	28.038,16	-93.907,41	-65.869,26	0,00
2098	21.279,24	-72.321,60	-51.042,35	0,00

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis		Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:		4,90%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$	563.273.444,18
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$	8.527.624.533,18
Duração do Passivo:		15,14

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	ANO DE 2023	ANO DE 2024	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 223.658.976,89	R\$ 286.930.926,02	R\$ (63.271.949,13)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 7.208.302,49	R\$ 8.038.051,24	R\$ (829.748,75)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 3.009.557,14	R\$ 3.560.239,62	R\$ (550.682,48)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 4.136.893,45	R\$ 4.411.394,63	R\$ (274.501,18)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 61.851,90	R\$ 66.416,99	R\$ (4.565,09)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 633.167,95	R\$ 597.565,66	R\$ 35.602,29
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 12.476.606,76	R\$ 9.605.813,15	R\$ 2.870.793,61
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 142.665.150,65	R\$ 202.514.650,25	R\$ (59.849.499,60)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 33.441.642,42	R\$ 34.693.379,45	R\$ (1.251.737,03)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 3.930.654,33	R\$ 6.997.684,10	R\$ (3.067.029,77)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 105.292.853,90	R\$ 160.823.586,70	R\$ (55.530.732,80)
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 31.312.256,76	R\$ 40.170.329,64	R\$ (8.858.072,88)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 28.018.970,87	R\$ 33.427.894,86	R\$ (5.408.923,99)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 3.293.285,89	R\$ 6.742.434,78	R\$ (3.449.148,89)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 12.512.059,59	R\$ 13.439.583,08	R\$ (927.523,49)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 5.373.454,78	R\$ 6.359.715,10	R\$ (986.260,32)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 6.811.820,38	R\$ 6.696.057,87	R\$ 115.762,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 326.784,43	R\$ 383.810,11	R\$ (57.025,68)

DESCRIÇÃO	ANO DE 2023	ANO DE 2024	GANHOS / PERDAS
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 2.836.934,01	R\$ 2.573.596,67	R\$ 263.337,34
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 2.422.262,00	R\$ 1.993.210,91	R\$ 429.051,09
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 1.054,69	R\$ 1.232,01	R\$ (177,32)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 413.617,32	R\$ 579.153,75	R\$ (165.536,43)
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 21.921.744,99	R\$ 20.136.097,98	R\$ 1.785.647,01
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 190.057.916,72	R\$ 231.970.091,10	R\$ (41.912.174,38)
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 8.139.466,42	R\$ 4.794.564,29	R\$ 3.344.902,13
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 31.159.538,08	R\$ -	R\$ 31.159.538,08
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 460.923.144,42	R\$ 533.840.343,06	R\$ (72.917.198,64)
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 205.501.207,75	R\$ 197.032.319,49	R\$ 8.468.888,26
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 96.416.326,38	R\$ 98.595.796,96	R\$ (2.179.470,58)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 59.541.258,10	R\$ 61.501.088,93	R\$ (1.959.830,83)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 11.773.719,67	R\$ 11.571.392,28	R\$ 202.327,39
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 37.769.903,60	R\$ 25.364.041,32	R\$ 12.405.862,28
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 313.167.785,65	R\$ 360.963.869,51	R\$ (47.796.083,86)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 137.772.604,16	R\$ 162.861.327,87	R\$ (25.088.723,71)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 104.655.109,12	R\$ 128.890.982,47	R\$ (24.235.873,35)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 8.214.937,17	R\$ 10.354.378,91	R\$ (2.139.441,74)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 10.802.676,91	R\$ 14.977.030,93	R\$ (4.174.354,02)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 51.722.458,29	R\$ 43.880.149,33	R\$ 7.842.308,96
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 518.668.993,40	R\$ 557.996.189,00	R\$ (39.327.195,60)
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ (57.745.848,98)	R\$ (24.155.845,94)	R\$ (33.590.003,04)
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 12.309.260,34	R\$ 22.879.453,53	R\$ (10.570.193,19)
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ (45.436.588,64)	R\$ (1.276.392,41)	R\$ (44.160.196,23)

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q _x - IBGE - 2022	q _x - Álvaro Vindas	q _x - IBGE - 2022	p _x - IBGE - 2022	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01283970	0,00000000	0,01283970	0,98716030	0,01283970	0,00000000	0,98716030
1	0,00089594	0,00000000	0,00089594	0,99910406	0,00089594	0,00000000	0,99910406
2	0,00067587	0,00000000	0,00067587	0,99932413	0,00067587	0,00000000	0,99932413
3	0,00051379	0,00000000	0,00051379	0,99948621	0,00051379	0,00000000	0,99948621
4	0,00039694	0,00000000	0,00039694	0,99960306	0,00039694	0,00000000	0,99960306
5	0,00031472	0,00000000	0,00031472	0,99968528	0,00031472	0,00000000	0,99968528
6	0,00025902	0,00000000	0,00025902	0,99974098	0,00025902	0,00000000	0,99974098
7	0,00022363	0,00000000	0,00022363	0,99977637	0,00022363	0,00000000	0,99977637
8	0,00020427	0,00000000	0,00020427	0,99979573	0,00020427	0,00000000	0,99979573
9	0,00019878	0,00000000	0,00019878	0,99980122	0,00019878	0,00000000	0,99980122
10	0,00020695	0,00000000	0,00020695	0,99979305	0,00020695	0,00000000	0,99979305
11	0,00023087	0,00000000	0,00023087	0,99976913	0,00023087	0,00000000	0,99976913
12	0,00027493	0,00000000	0,00027493	0,99972507	0,00027493	0,00000000	0,99972507
13	0,00034661	0,00000000	0,00034661	0,99965339	0,00034661	0,00000000	0,99965339
14	0,00045461	0,00057700	0,00045461	0,99954539	0,00045461	0,00057687	0,99896852
15	0,00060729	0,00057500	0,00060729	0,99939271	0,00060729	0,00057483	0,99881788
16	0,00080397	0,00057300	0,00080397	0,99919603	0,00080397	0,00057277	0,99862326
17	0,00102861	0,00057200	0,00102861	0,99897139	0,00102861	0,00057171	0,99839969
18	0,00125231	0,00057000	0,00125231	0,99874769	0,00125231	0,00056964	0,99817805
19	0,00143831	0,00056900	0,00143831	0,99856169	0,00143831	0,00056859	0,99799310
20	0,00156961	0,00056900	0,00156961	0,99843039	0,00156961	0,00056855	0,99786183

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q _x - IBGE - 2022	q _x - Álvaro Vindas	q _x - IBGE - 2022	p _x - IBGE - 2022	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
21	0,00164605	0,00056900	0,00164605	0,99835395	0,00164605	0,00056853	0,99778541
22	0,00168309	0,00056900	0,00168309	0,99831691	0,00168309	0,00056852	0,99774838
23	0,00170087	0,00057000	0,00170087	0,99829913	0,00170087	0,00056952	0,99772961
24	0,00171136	0,00057200	0,00171136	0,99828864	0,00171136	0,00057151	0,99771713
25	0,00172288	0,00057500	0,00172288	0,99827712	0,00172288	0,00057450	0,99770262
26	0,00173672	0,00057900	0,00173672	0,99826328	0,00173672	0,00057850	0,99768478
27	0,00175250	0,00058300	0,00175250	0,99824750	0,00175250	0,00058249	0,99766502
28	0,00177007	0,00058900	0,00177007	0,99822993	0,00177007	0,00058848	0,99764145
29	0,00178969	0,00059600	0,00178969	0,99821031	0,00178969	0,00059547	0,99761485
30	0,00181288	0,00060500	0,00181288	0,99818712	0,00181288	0,00060445	0,99758266
31	0,00184164	0,00061500	0,00184164	0,99815836	0,00184164	0,00061443	0,99754392
32	0,00187782	0,00062800	0,00187782	0,99812218	0,00187782	0,00062741	0,99749477
33	0,00192318	0,00064300	0,00192318	0,99807682	0,00192318	0,00064238	0,99743444
34	0,00197854	0,00066000	0,00197854	0,99802146	0,00197854	0,00065935	0,99736211
35	0,00204443	0,00068100	0,00204443	0,99795557	0,00204443	0,00068030	0,99727527
36	0,00212105	0,00070400	0,00212105	0,99787895	0,00212105	0,00070325	0,99717569
37	0,00220869	0,00073200	0,00220869	0,99779131	0,00220869	0,00073119	0,99706012
38	0,00230866	0,00076400	0,00230866	0,99769134	0,00230866	0,00076312	0,99692822
39	0,00242307	0,00080100	0,00242307	0,99757693	0,00242307	0,00080003	0,99677690
40	0,00255527	0,00084400	0,00255527	0,99744473	0,00255527	0,00084292	0,99660181
41	0,00270941	0,00089300	0,00270941	0,99729059	0,00270941	0,00089179	0,99639880
42	0,00288854	0,00094900	0,00288854	0,99711146	0,00288854	0,00094763	0,99616383
43	0,00309491	0,00101400	0,00309491	0,99690509	0,00309491	0,00101243	0,99589265
44	-0,00566871	0,00108800	-0,00566871	1,00566871	-0,00566871	0,00109108	1,00457762

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidcremental		
	q _x - IBGE - 2022	q _x - Álvaro Vindas	q _x - IBGE - 2022	p _x - IBGE - 2022	q - bidcremental - morte frente invalidez	q - bidcremental - invalidez frente morte	p - bidcremental - vivo e válido
45	0,00333462	0,00117400	0,00333462	0,99666538	0,00333462	0,00117204	0,99549334
46	0,00359242	0,00127100	0,00359242	0,99640758	0,00359242	0,00126872	0,99513887
47	0,00388519	0,00138300	0,00388519	0,99611481	0,00388519	0,00138031	0,99473450
48	0,00419206	0,00151100	0,00419206	0,99580794	0,00419206	0,00150783	0,99430011
49	0,00450265	0,00165700	0,00450265	0,99549735	0,00450265	0,00165327	0,99384408
50	0,00486088	0,00182300	0,00486088	0,99513912	0,00486088	0,00181857	0,99332055
51	0,00523509	0,00201400	0,00523509	0,99476491	0,00523509	0,00200873	0,99275619
52	0,00562596	0,00223100	0,00562596	0,99437404	0,00562596	0,00222472	0,99214932
53	0,00604531	0,00247900	0,00604531	0,99395469	0,00604531	0,00247151	0,99148319
54	0,00650537	0,00276200	0,00650537	0,99349463	0,00650537	0,00275302	0,99074161
55	0,00699646	0,00308500	0,00699646	0,99300354	0,00699646	0,00307421	0,98992934
56	0,00751999	0,00345200	0,00751999	0,99248001	0,00751999	0,00343902	0,98904099
57	0,00807754	0,00387200	0,00807754	0,99192246	0,00807754	0,00385636	0,98806609
58	0,00868239	0,00435000	0,00868239	0,99131761	0,00868239	0,00433112	0,98698650
59	0,00931379	0,00489500	0,00931379	0,99068621	0,00931379	0,00487220	0,98581401
60	0,01000864	0,00551600	0,01000864	0,98999136	0,01000864	0,00548840	0,98450296
61	0,01077045	0,00622300	0,01077045	0,98922955	0,01077045	0,00618949	0,98304007
62	0,01161515	0,00702900	0,01161515	0,98838485	0,01161515	0,00698818	0,98139667
63	0,01253589	0,00794700	0,01253589	0,98746411	0,01253589	0,00789719	0,97956692
64	0,01358699	0,00899300	0,01358699	0,98641301	0,01358699	0,00893191	0,97748110
65	0,01470315	0,01018300	0,01470315	0,98529685	0,01470315	0,01010814	0,97518871
66	0,01591572	0,01154200	0,01591572	0,98408428	0,01591572	0,01145015	0,97263413
67	0,01729732	0,01308700	0,01729732	0,98270268	0,01729732	0,01297381	0,96972886
68	0,01887577	0,01484700	0,01887577	0,98112423	0,01887577	0,01470688	0,96641735

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q _x - IBGE - 2022	q _x - Álvaro Vindas	q _x - IBGE - 2022	p _x - IBGE - 2022	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
69	0,02063017	0,01685200	0,02063017	0,97936983	0,02063017	0,01667817	0,96269166
70	0,02252587	0,01913500	0,02252587	0,97747413	0,02252587	0,01891948	0,95855464
71	0,02456747	0,02173400	0,02456747	0,97543253	0,02456747	0,02146703	0,95396550
72	0,02680383	0,02469500	0,02680383	0,97319617	0,02680383	0,02436404	0,94883213
73	0,02926253	0,02806600	0,02926253	0,97073747	0,02926253	0,02765536	0,94308211
74	0,03196203	0,03190400	0,03196203	0,96803797	0,03196203	0,03139414	0,93664383
75	0,03486369	0,03627500	0,03486369	0,96513631	0,03486369	0,03564266	0,92949365
76	0,03797183	0,04125200	0,03797183	0,96202817	0,03797183	0,04046879	0,92155937
77	0,04137562	0,04691900	0,04137562	0,95862438	0,04137562	0,04594835	0,91267603
78	0,04511383	0,05340500	0,04511383	0,95488617	0,04511383	0,05220035	0,90268582
79	0,04923509	0,06071800	0,04923509	0,95076491	0,04923509	0,05922327	0,89154163
80	0,05328239	0,06908400	0,05328239	0,94671761	0,05328239	0,06724352	0,87947409
81	0,05751835	0,07860800	0,05751835	0,94248165	0,05751835	0,07634730	0,86613435
82	0,06197547	0,08945300	0,06197547	0,93802453	0,06197547	0,08668105	0,85134348
83	0,06668961	0,10180000	0,06668961	0,93331039	0,06668961	0,09840550	0,83490489
84	0,07167613	0,11585900	0,07167613	0,92832387	0,07167613	0,11170684	0,81661703
85	0,07697196	0,13186500	0,07697196	0,92302804	0,07697196	0,12679005	0,79623799
86	0,08267355	0,15009000	0,08267355	0,91732645	0,08267355	0,14388576	0,77344069
87	0,08881106	0,17084000	0,08881106	0,91118894	0,08881106	0,16325376	0,74793518
88	0,09544238	0,19446500	0,09544238	0,90455762	0,09544238	0,18518490	0,71937272
89	0,10262928	0,22136300	0,10262928	0,89737072	0,10262928	0,21000384	0,68736688
90	0,11056147	0,25198800	0,11056147	0,88943853	0,11056147	0,23805792	0,65138061
91	0,11926606	0,00000000	0,11926606	0,88073394	0,11926606	0,00000000	0,88073394
92	0,12899396	0,00000000	0,12899396	0,87100604	0,12899396	0,00000000	0,87100604

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2022	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2022	p_x - IBGE - 2022	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
93	0,13985624	0,00000000	0,13985624	0,86014376	0,13985624	0,00000000	0,86014376
94	0,15215042	0,00000000	0,15215042	0,84784958	0,15215042	0,00000000	0,84784958
95	0,16619934	0,00000000	0,16619934	0,83380066	0,16619934	0,00000000	0,83380066
96	0,18251299	0,00000000	0,18251299	0,81748701	0,18251299	0,00000000	0,81748701
97	0,20157068	0,00000000	0,20157068	0,79842932	0,20157068	0,00000000	0,79842932
98	0,22419984	0,00000000	0,22419984	0,77580016	0,22419984	0,00000000	0,77580016
99	0,25155967	0,00000000	0,25155967	0,74844033	0,25155967	0,00000000	0,74844033
100	0,28529175	0,00000000	0,28529175	0,71470825	0,28529175	0,00000000	0,71470825
101	0,32768999	0,00000000	0,32768999	0,67231001	0,32768999	0,00000000	0,67231001
102	0,38220481	0,00000000	0,38220481	0,61779519	0,38220481	0,00000000	0,61779519
103	0,45380435	0,00000000	0,45380435	0,54619565	0,45380435	0,00000000	0,54619565
104	0,54892206	0,00000000	0,54892206	0,45107794	0,54892206	0,00000000	0,45107794
105	0,67647059	0,00000000	0,67647059	0,32352941	0,67647059	0,00000000	0,32352941
106	0,82954545	0,00000000	0,82954545	0,17045455	0,82954545	0,00000000	0,17045455
107	0,93333333	0,00000000	0,93333333	0,06666667	0,93333333	0,00000000	0,06666667
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".